

LEI Nº2.331, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha Dos Santos De Macena

Institui o dia 08 de outubro como sendo o Dia do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos de Aborto a ser incluído no Calendário Oficial Comemorativo do município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído em âmbito municipal o Dia do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa fica incluída no Calendário Oficial do Município de Guarabira.

Art. 2º. No dia 8 de outubro, Dia do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos de Aborto, deverão ser empreendidas reuniões, palestras, seminários e outros eventos dentro de uma programação sobre a temática, tendo em vista a conscientização de forma ampla.

Art. 3º. As escolas públicas municipais serão incentivadas a abordarem, junto ao alunado, o tema “o direito do nascituro à vida” em palestras e atividades similares.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com associações, organizações, sociedades e institutos Pró-vida para a realização de eventos no que diz respeito a uma reflexão sobre o valor e a inviolabilidade da vida humana desde a concepção.

Art. 5º. Poderão ser destinados recursos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE